



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de novembro de 2022



Série

Número 207

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 384/2022

Delega na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IPRAM), Dra. Diamantina Jardim Menezes, e no Técnico Superior da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IPRAM), Dr. Francisco Cavaleiro Fernandes, a competência para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IPRAM

Despacho n.º 384/2022**Sumário:**

Delega na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IPRAM), Dra. Diamantina Jardim Menezes, e no Técnico Superior da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IPRAM), Dr. Francisco Cavaleiro Fernandes, a competência para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

Texto:

Considerando que o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, está sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas.

Considerando a Resolução n.º 03/2022-PG, de 29 de março, que aprova as Instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma.

Considerando que a Resolução n.º 4/2022-PG, de 29 de março, que aprova as Instruções n.º 2/2022, sobre a organização, documentação e remessa ao Tribunal de Contas, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o envio dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos cabe ao dirigente máximo do serviço, salvo disposição legal em contrário ou delegação de competência.

Considerando que o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, determina que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelos citados n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação, na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM, Dra. Diamantina Jardim Menezes, e no Técnico Superior da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM, Dr. Francisco Cavaleiro Fernandes, a competência para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aos 2 dias do mês de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, António José Mendes Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)